Lei

Lei Complementar nº. 181, de 21 de novembro de 2018.

"Autoriza o pagamento do reajuste de salário aos profissionais do magistério na forma que específica e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do reajuste de salários aos profissionais do magistério no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), referente aos meses de janeiro a abril de 2018, e o pagamento no percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento), referente à diferença do reajuste concedido nos meses de maio e junho de 2018.

Parágrafo Único – O pagamento do reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será pago em até 12 (doze) parcelas mensais, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

Ronta Porã, M3, 21 de novembro de 2018.

de sua publicação.

HelioPeluffo Filho

Preferto Municipal